



PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 002 DE 26 DE ABRIL DE 2021  
INICIATIVA DO VEREADOR MARCELO NEGRINI COSTA

LIDO NA SESSÃO  
DIA 03/05/2021  
1.º Secretário

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO BANCO POPULAR DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS”.

O Sr. **Marcelo Negrini Costa**, Vereador da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, vem apresentar o presente Projeto de Lei para análise e aprovação desta Casa de Leis.

LEI

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 7x0/Votos

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO, com a finalidade de receber doações de medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à população que utiliza a rede pública de saúde.

Parágrafo único. O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto à população, empresas farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e semelhantes, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins a que se destinam.

Art. 2º O Banco de Medicamento consiste na captação, por meio do recebimento em doação, de medicamentos estocados e não utilizados pela população, clínicas e profissionais da Saúde empresas e indústrias do segmento farmacêutico e, sua subsequente, dispensação gratuita à população, sobre responsabilidade técnica de um farmacêutico após rigoroso controle de validade e integridade física do medicamento.

Parágrafo único. O Banco Popular de Medicamento funcionará como um serviço complementar a Farmácia Básica do município.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.

Parágrafo único. O ponto de recebimentos dos medicamentos do Município será a Farmácia Básica do Hospital Daniel Heringer.

Art. 4º Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.

Parágrafo único. Para o recebimento dos medicamentos a Secretaria deverá designar um técnico responsável para fazer a triagem e avaliar o estado de conservação do medicamento.

Recebido em 29/04/2021  
Diretor Legislativo  
Decreto n.º 012-GP-2019

Proc. n° 025/2021  
Folha n° 02/021  
*Quibany*  
VISTO

Art. 5º O medicamento será fornecido ao paciente conforme orientação e prescrição médica.

Art. 6º Os medicamentos com prazo de validade vencido, ou vias de vencer, com qualquer vestígio de violação da embalagem primário ou reprovado por questões técnicas e quanto a sua qualidade, deve ser descartadas e observadas às legislações vigentes para o descarte.

Art. 7º Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Parágrafo único. A divulgação deste programa poderá ser feita em todos os meios de comunicação e no site oficial da Prefeitura de Teixeiraópolis.

Art. 8º Para os fins desta lei poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeiraópolis, 26 de Abril de 2021.

  
MARCELO NEGRINI  
Vereador - PT

LIDO NA SESSÃO  
DIA 03/05/2021  
*Quibany*  
1.º Secretário

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 7x0/Votos  
Em 03/05/2021

Proc, nº 025/2021  
Folha nº 003/021  
Quiramp  
VOTO

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação do Banco Popular de Medicamentos no Município de Teixeiraópolis visa amparar a população teixeirense, vez que as pessoas que possuem um estoque de medicamentos em seus lares, e que não estejam utilizando, poderão doar o excedente ao município, o que servirá para atender a população que necessita. Essa medida evita que em virtude do vencimento dos medicamentos, sejam descartados no lixo.

Através do programa será possível atender um maior número de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O Poder Público presta assistência aos pacientes através da distribuição de medicamentos na Farmácia Básica do Município.

Nessa direção, a destinação de medicamentos, por pessoas físicas ou jurídicas, para o proposto Banco Popular de Medicamentos é conduta humana de solidariedade para com a vida de outrem, sendo absolutamente injustificável armazenar medicamentos nos seus lares até que esses se tornem inutilizáveis.

Teixeiraópolis, 26 de Abril de 2021.

MARCELO NEGRINI  
Vereador - PT

LIDO NA SESSÃO  
DIA 03/05/2021  
Quiramp  
Secretário

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 7x0 Notas  
Em 30/05/2021

Proc. n° 025/2021  
Folha n° 004/031  
*Quintana*  
VISTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 29 de Abril de 2021.

*Gilvan Lima Figueredo*  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei, para a inclusão na Ordem do Dia da 11ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 03 de Abril deste com início as 19h00min. Horas, para conhecimento dos nobres edis.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 29 de Abril de 2021.



CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 025/2021  
Folha n° 006/2021  
Quibany  
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**7ª LEGISLATURA**  
**11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/05/2021**  
**HORAS 19h00min**

**1º PARTE**

**EXPEDIENTE**

- I - Leitura do trecho bíblico, (1 Pedro 2:12)
- II - Leitura da Ata da 10ª Sessão Ordinária.
- III - Discussão e Votação Única da Ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada em 26/04/2021.

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 002/2021**, que autoriza a criação do Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa.

**Leitura da Indicação nº 055/2021**, de autoria do Vereador Jumar Negrini.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/09/2019

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 29/04 À 03/05/2021

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 29/04 À 03/05/2021

Proc. n° 02510021

Folha n° 071021

*Ambrump*  
VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

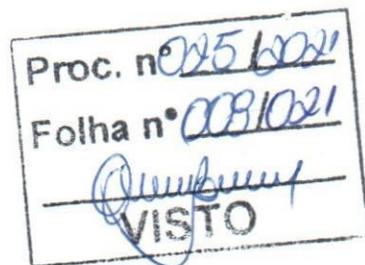
Registro de presença

11º SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021  
HORAS 19h00min

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA	<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01	<i>Jumar Negrini</i>
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	<i>Jose A. Oliveira</i>
	07	<i>Darcy</i>
<i>Darcy</i>	08	<i>Neurizete Mendes</i>
<i>Marcelo Negrini</i>	09	<i>Marcelo Negrini</i>

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

*[Signature]*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO:** VETO INTEGRAU, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade o Projeto/autografo oriundo do Projeto de Lei 001/2021, que dispõe sobre a regulamentação e desburocratização na transferência de IPTU para proprietários de imóveis urbanos no Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

**INTERESSADO = Poder Legislativo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

**Art. 49** – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 04 de Maio de 2021.

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Proc. n° 025/2021  
Folha n° 07/1021  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.

EM 14 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Resolução nº 001 de 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme determina o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário aprova a seguinte;

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica alterada a Resolução nº 001 de 15 de janeiro de 2021, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE** = Jumar Negrini  
**RELATOR** = Elizeu Rodrigues  
**MEMBRO** = Darcy Gomes da Silva

**ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PRESIDENTE** = Marcelo Negrini Costa  
**RELATOR** = José Anízio da Rocha  
**MEMBRO** = José Aparecido de Oliveira

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PRESIDENTE** = José Anízio da Rocha  
**RELATOR** = José Aparecido de Oliveira  
**MEMBRO** = Neurizete Mendes de Castro Moreira

**EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PRESIDENTE** = Neurizete Mendes de Castro Moreira  
**RELATOR** = Darcy Gomes da Silva  
**MEMBRO** = Elizeu Rodrigues

**SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PRESIDENTE** = Elizeu Rodrigues  
**RELATOR** = Jumar Negrini  
**MEMBRO** = Cleber Batista Rosa

Proc. nº 025/2021  
Folha nº 010/1021  
Amador  
**VISTO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Gabinete da Presidência**

**Art. 2º** - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

**Art. 4º** - Revoga-se a Resolução nº 001 de 15 de janeiro de 2021

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 14 de Abril de 2021.

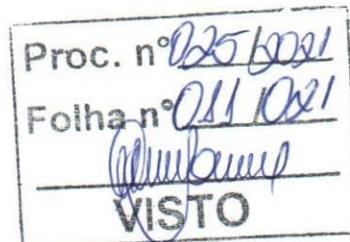
  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 14/04 À 23/04/2021

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 14/04 À 23/04/2021

**1º PERÍODO LEGISLATIVO  
7ª LEGISLATURA  
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
Em 05 de Maio de 2021  
HORAS 11h00min**

**COMISSÕES PERMANENTES  
DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**I** – Leitura do trecho bíblico, **Lucas 3:22**

**TEMA:** Reunião Deliberativa para discussão e votação de proposições.

**A** – Proposição não sujeita à apreciação do plenário

**TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**Leitura do Projeto de Lei nº 002/2021**, que autoriza a criação do Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



Proc. n° 025/2021  
Folha n° 012/021  
Jumar  
VISTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Registro de presença**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MAIO DE 2021**  
**HORAS 11h00min**

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		
DARÇY GOMES DA SILVA Relator da CPJR		
ELIZEU RODRIGUES Membro da CPJR		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 05 DE MAIO DE 2021.

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

7

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**

PARECER n° 020/2021

PROPOSITURA:

**PROJETO DE LEI N° 002/2021**, que autoriza a criação do Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO.

**AUTOR:** Vereador Marcelo Negrini Costa.

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei n° 002/2021, Tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

**Art. 49** – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.  
§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.  
§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

Trata-se de proposição de lei, que visa autoriza para criação do Banco Popular de Medicamentos. Lido em Plenário no dia 03 de maio do corrente ano, durante a 11ª Sessão Ordinária, onde foi solicitado parecer sobre a legalidade do projeto de Lei por esta Comissão.

**2. PARECER:**

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de leis, para efeito de admissibilidade e tramitação.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pela LOM, da Constituição Estadual, e da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Comissão opina pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação desta Casa esta Comissão **OPINA** pela regular tramitação do Projeto, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

**É o parecer.**

Sala das Comissões, 05 de Maio de 2021.



**Elizeu Rodrigues**  
Vereador/Relator da CPJR

Proc. nº	025/2021
Folha nº	014/2021
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	<b>VISTO</b>



**Jumar Negrini**  
Presidente CPJR



**Darcy Gomes da Silva**  
Membro da CPJR

LIDO NA SESSÃO
DIA 30/05/2021
<i>[Handwritten Signature]</i>
1.º Secretário



<b>A P R O V A D O</b>
<b>V O T A Ç Ã O Ú N I C A</b>
<b>Q U Ó R U M</b> 7x0 votos
Em 30/05/2021



Proc. nº 025/2021
Folha nº 015/021
<i>[Handwritten Signature]</i>
VISTO

## ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Às 11h00 (onze horas), do dia 05 (cinco) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santana Motovani, 1274, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar o PROJETO DE LEI Nº 002/2021, que autoriza a criação do Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa, considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, a Comissão de Justiça e Redação resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO ao Projeto de Lei, uma vez que o mesmo acha-se amparado pela LOM, da Constituição Estadual, e da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local. Assim feito o relator da comissão, Excelentíssimo Vereador Darcy Gomes da Silva, apresentou parecer da matéria, se manifestando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação o parecer nº 020/2021, sendo o mesmo aprovado por unanimidade nesta Comissão. e não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 05 de Maio de 2021.

*[Handwritten Signature]*  
JUMAR NEGRINI  
Presidente da CPJR

*[Handwritten Signature]*  
DARCY GOMES DA SILVA  
Relator da CPJR

*[Handwritten Signature]*  
ELIZEU RODRIGUES  
Membro da CPJR

*[Handwritten Signature]*



Proc. n° 025/2021
Folha n° 016/1021
<i>[Handwritten Signature]</i>
VISTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**  
**"Sala das Comissões"**

---

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**  
Diretor Legislativo da CMT

**PROJETO DE LEI Nº 002/2021**, que autoriza a criação do Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO.

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de lei acima especificado para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 05 de Maio de 2021.

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após análise e parecer da comissão permanente de Justiça e Redação segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 05 de Maio de 2021.

*[Assinatura]*  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Proc. nº 025/2021  
Folha nº 018/2021  
VISTO

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei, para a inclusão na Ordem do Dia da 12ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 10 de maio deste com início as 19h00min. Horas, para deliberação em Votação Única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 05 de Maio de 2021.



CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

**1º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**7ª LEGISLATURA**  
**12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/05/2021**  
**HORAS 19h00min**

Proc. n° 025/2021  
Folha n° 019/021  
Neuzete  
ACTO

**1º PARTE**  
**EXPEDIENTE**

- I - Leitura do trecho bíblico, (Salmo 100: 1-5)
- II - Leitura da Ata da 10ª Sessão Ordinária.
- III - Discussão e Votação Única da Ata da 11ª Sessão Ordinária, realizada em 03/05/2021.

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 003/2021**, Dispõe no âmbito do Município de Teixeiraópolis RO a autorização de fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para alunas da rede municipal e demais mulheres de baixa renda município de Teixeiraópolis-RO, de autoria da Vereadora Neuzete Mendes de Castro Moreira.

**Leitura do Projeto de Lei nº 002/2021**, que autoriza a criação do Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa.

**Leitura do Parecer nº 020/2021** da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de lei nº 002/2021 de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

**Discussão e Votação Única do Parecer nº 020/2021** da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de lei nº 002/2021 de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa.

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 002/2021**, que autoriza a criação do Banco Popular de Medicamentos do Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa.

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/06/2019

Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 29/04 À 03/05/2021

Prefeitura Municipal  
DE  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 29/04 À 03/05/2021

Proc. n° 025/2021  
 Folha n° 020/1021  
Quintana  
**VISTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Registro de presença**

**12ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021  
 HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANIZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA	<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	<i>[Signature]</i>
	06	<i>[Signature]</i>
	07	
<i>Neurizete M. C. Moreira</i> ✓	08	<i>Neurizete M. C. Moreira</i>
<i>Marcelo Negrim</i>	09	<i>Marcelo Negrim</i>

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 10 DE MAIO DE 2021.

*[Signature]*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
 Vereador/Presidente da CMT

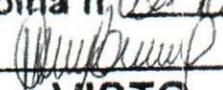
*[Signature]*

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ofício nº 022/DL/C.M.T

Em 13 de Maio de 2021.

A sua Excelência o Senhor  
ANTONIO ZOTESSO  
Prefeito Municipal.

Proc. nº <u>022/2021</u>
Folha nº <u>021/021</u>

<b>VISTO</b>

Assunto: Matéria da 12ª Sessão Extraordinária.

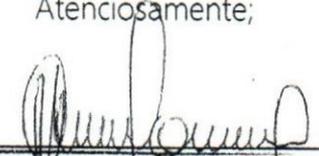
Exmo. Sr. Prefeito:

Honra – me em cumprimenta-lo a Vossa Excelência, a tempo que agradeço pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Ex. o Projeto de Lei nº 002/2021 de autoria do Vereador Marcelo Negrini Costa, onde o mesmo foi aprovado por unanimidade em votação única na 12ª Sessão Ordinária realizada em 10 de Maio de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

  
GILVAN LIMA FIGUEREDO  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

*Recebi em  
13-05-2021  
Bruno José de F. Gonçalves*